



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 83/71**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 110.000,00.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), destinado a aquisição de tubos de PVC rígido e peças especiais, para a segunda etapa da rede de distribuição do Sistema de Abastecimento de água, com a seguinte classificação:

SERVIÇOS URBANOS

8 - 94 RUAS E AVENIDAS

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE

CR\$ 110.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, será usado o seguinte:

a) Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) referente ao auxílio concedido pela comissão Especial da Faixa de Fronteiras.

b) Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária.

ENCARGOS GERAIS

10 - 05 ATIVIDADES-MEIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO

3.1.5.0 - 05 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 1971.

**ALBERTO S. CATTANI**  
Prefeito Municipal